

L E I Nº 4356/92
de 23 de dezembro de 1992

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 932 de 30/12/1992

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos a ceder bens móveis do Município, sob a forma de Permissão de Uso, à Polícia Militar do Estado de São Paulo - 1º Batalhão da Polícia Militar do Interior e dá providências a respeito.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a ceder, sob a forma de permissão, nos termos do Artº 156, Parágrafo quarto, Inciso II da Lei Orgânica do Município, à Polícia Militar do Estado de São Paulo - 1º Batalhão da Polícia Militar do Interior, com sede nesta cidade, à Avenida Benedito Matarazzo, nº 9931 - Jardim Augusta, o uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, renovável por igual ou inferior período, dos bens móveis a seguir descritos:

01 (uma) Motocicleta, marca Honda, tipo CG 125 Today, ano de fabricação e modelo 1992, 12,5 HP, 124 CC, 01 cilindro, cor azul, movida à gasolina, Chassi nº 9C2J01801NR247681, Placa Patrimonial PMSJC nº 58395;

01 (uma) Motocicleta, marca Honda, tipo CG 125 Today, ano de fabricação e modelo 1992, 12,5 HP, 124 CC, 01 cilindro, cor azul, movida à gasolina, Chassi nº 9C2J01801NR251205, Placa Patrimonial PMSJC nº 58397;

01 (uma) Motocicleta, marca Honda, tipo CG 125 Today, ano de fabricação e modelo 1992, 12,5 HP, 124 CC, 01 cilindro, cor azul, movida à gasolina, Chassi nº 9C2J01801NR253742, Placa Patrimonial PMSJC nº 58391;

01 (uma) Motocicleta, marca Honda, tipo CG 125 Today, ano de fabricação e modelo 1992, 12,5 HP, 124 CC, 01 cilindro, cor azul, movida à gasolina, Chassi nº 9C2J01801NR249727, Placa Patrimonial PMSJC nº 58394;

01 (uma) Motocicleta, marca Honda, tipo CG 125 Today, ano de fabricação e modelo 1992, 12,5 HP, 124 CC, 01 cilindro, cor azul, movida à gasolina, Chassi nº 9C2J01801NR249650, Placa Patrimonial PMSJC nº 58392;

01 (uma) Motocicleta, marca Honda, tipo CG 125 Today, ano de fabricação e modelo 1992, 12,5 HP, 124 CC, 01 cilindro, cor azul, movida à gasolina, Chassi nº 9C2J01801NR249746, Placa Patrimonial PMSJC nº 58396;

01 (uma) Motocicleta, marca Honda, tipo CG 125 Today, ano de fabricação e modelo 1992, 12,5 HP, 124 CC, 01 cilindro, cor azul, movida à gasolina, Chassi nº 9C2J01801NR243386, Placa Patrimonial PMSJC nº 58393.

cont. da Lei nº 4356/92 - fls. 02.

ACESSÓRIOS:

- 10 (dez) jaquetas de couro, tipo PM;
- 10 (dez) luvas em couro;
- 10 (dez) capacetes em fibra de vidro, tipo PM.

Artº 2º - A permissão de uso a que se refere o Artigo anterior será efetivada mediante Termo lavrado em livro próprio da Municipalidade e os bens cedidos destinar-se-ão ao uso exclusivo pela permissionária em suas atividades de policiamento e patrulhamento tático móvel no Município de São José dos Campos.

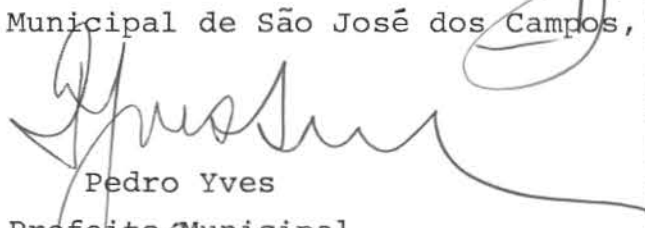
Artº 3º - A permissionária deverá manter os bens permissionados em bom estado de conservação, com sua periódica manutenção, enquanto durar a presente permissão, salvo o desgaste natural do tempo e do uso, cabendo-lhe, ainda, a única e exclusiva responsabilidade pelo reparo e reposição de peças e acessórios dos mesmos.

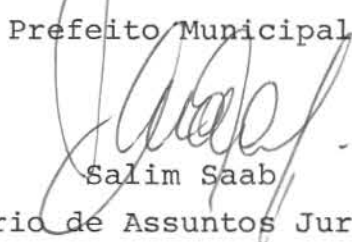
Artº 4º - Os preços de aquisição dos bens permissionados são aqueles constantes dos Processos Administrativos nº 38370-8/92, de 26 de agosto de 1992, e 38611-1/92, de 28 de agosto de 1992, e que, devidamente corrigidos de acordo com os valores do mercado, serão devidos pela permissionária aos cofres municipais caso ocorra o perecimento dos objetos.

Artº 5º - A permissionária se obrigará, sob pena de imediata reversão dos bens à posse direta da permitente, a observar, irrestritamente, as disposições contidas nesta lei, as quais constarão do Termo a que alude o seu Artigo 2º.

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
23 de dezembro de 1992.


Pedro Yves
Prefeito Municipal


Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos

Jorge Cursino dos Santos
Secretário da Fazenda

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois.

cont. da Lei nº 4356/92 - fls. 03.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
23 de dezembro de 1992.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização e Atos